



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

### **LEI 509/2011**

**“Institui o Dia Municipal do Idoso no Município de Sarzedo e dá outras providências”**

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Idoso, a ser celebrado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca dos diversos temas que afetam a qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 04 de novembro de 2011.

**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal